



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1592, de 14 de dezembro de 2021.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA MARILANDESE PARA COMPETIR NO CAMPEONATO EUROPEU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a aquisição da passagem aérea do atleta RAPHAEL LINO QUINTELA DE ARAÚJO, para competir no campeonato europeu da federação internacional de JIU-JITSU – IBJJF.

Art. 2º. O beneficiário deverá prestar contas da despesa à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I – descrição da despesa realizada;

II – comprovante de gasto e de restituição do saldo, quando for o caso;

III – resultado e classificação final da competição.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, com apoio e supervisão do Controle Interno Municipal, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório contendo as informações necessárias para efeito da prestação de contas.

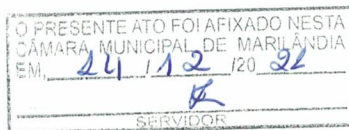
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 14 de dezembro de 2021.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal




Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 14/12/2021.


Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 14/12/2021


Olimara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
* Movimentação de Pessoal C-2